



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025 – PMB**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Boquim, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boquim, conforme disposições do Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15/10/2025 (quinze de outubro de dois mil e vinte e cinco), até as 09:29h (nove horas e vinte e nove minutos).

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/10/2025 (quinze de outubro de dois mil e vinte e cinco), às 09:30h (nove horas e trinta minutos **no site:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2025 e 2026. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento/serviços/contrato e do empenho.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, IN nº 73 de 30/09/2022, Decreto Federal nº 11.462 de 31/03/2023 conforme art. 187 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 095 de 27/03/2023, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e Portarias nº 01/2025 e 493/2025 e demais condições fixadas neste edital.

**PARECER JURÍDICO:** 210/2025.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr José Maria de Paiva Melo, nº 26, centro, Boquim/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelo telefone: (79) 3645-1919, pelo site [www.boquim.se.gov.br](http://www.boquim.se.gov.br), ou através do e-mail: [licitacao@boquim.se.gov.br](mailto:licitacao@boquim.se.gov.br).

Boquim/SE, 01 de outubro de 2025.

**Gabriela Assunção Oliveira  
Pregoeira**



Prefeitura de Boquim CNPJ Nº. 13.097.068/0001-82

**Pregão Eletrônico**

Nº 18/2025

**Contratante**

Prefeitura de Boquim

CNPJ Nº. 13.097.068/0001-82

**Objeto**

REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boquim, conforme disposições do Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**Valor Total da Contratação**

R\$ 1.667.054,44 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**Data da Sessão Pública**

Dia 15/10/2025

Às 09h e 30min (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento**

Menor Preço por Item.

**Modo de disputa:**

Aberto

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.1110.066**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Boquim/SE, com endereço à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, centro – Boquim/SE CEP 49.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, realizará a licitação para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boquim, conforme disposições do Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência., na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, IN nº 73 de 30/09/2022, Decreto Federal nº 11.462 de 31/03/2023 conforme art. 187 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 095 de 27/03/2023, Lei Municipal nº 1034/2023, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e Portarias nº 01, 02 e 493/2025 e demais condições fixadas neste edital.

**LIMITEACOLHIMENTODASPROPOSTASCOMERCIAIS:**

Dia 15/10/2025 às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos).

**ABERTURADASESSÃODOPREGÃOELETRÔNICO:**

Dia 15/10/2025 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boquim, conforme disposições do Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4** Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência da licitação.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2.2** O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Boquim.

**2.3** Os Órgãos Participantes são: Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Agricultura, Comercio, Indústria e Meio Ambiente; Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho e o Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar deste Município.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua

capacidade técnica para realização das transações e inserentes ao Pregão na forma eletrônica.

**3.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os estatutos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação e porem eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital da legislação eletoral, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

**4.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os estatutos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação e porem eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setorem desatualizados.

**4.4** Anão observância de disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação e o momento da habilitação.

**4.5 OS ITENS 23 E 57 destinam-se à AMPLA CONCORRÊNCIA, E OS DEMAIS ITENS serão de participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**

**4.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fiscal limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.6** Será concedido tratamento de favorecimento para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**4.7** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**4.8** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu interesse ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**4.9** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**4.10** Independentemente da declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**4.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.12** Não poderá disputar este PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., D. de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas suspensas temporariamente direito de licitar e impedidas de contratar com este Município.
- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 31 da Lei Orgânica.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) Não poderá participar, diretamente ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato a agentes públicos ou entidades contratantes, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a eler relacionados;

---

<sup>1</sup> JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional operacional suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

- O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade das sanções a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado

a elaboração do projeto básico e doprojeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nosdemaisregimesdeexecução.

- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programasparcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou pororganismofinanceirointernacionalcomrecursosdofinanciamentooudacontrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica queintegreoroldepessoassancionadasporeassentidadesouquejeadclaradainidônea nostermos da[Lei nº14.133/2021](#).
- Avedaçãodequetrataesteitemestende-seaterceiroqueauxiliacondução da contratação na qualidade de integrante de equipede apoio,profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa quepresteassessoriatécnica.

## 5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP

5.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Boquim, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

5.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

5.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Boquim, nos termos das SANÇÕES previstas.

5.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

5.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5. Para efeito do disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á conforme as disposições do item 8.21.

5.6. **Da Margem de Preferência** — Nos termos da lei Municipal nº1034 de 25 de outubro de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

5.6.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

5.6.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em

que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.6.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte e equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 5.6.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.6.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

5.6.6. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

5.6.6.1. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, especificamente: Lagarto, Estância, Pedrinhas, Arauá, Riachão do Dantas, Salgado e Itabaianinha. Conforme dados geográficos, fonte: <https://boquim.se.gov.br/site/?alias=pomboquim&p=cidade&a=geografia>.

5.6.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e equiparadas àquelas sediadas local ou regionalmente, e que que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 5.6.1 deste Edital.

## 6. DAAPRESENTAÇÃODA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO)** **vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1** Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

**6.1.2** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública.

**6.1.3** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DEREFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

**6.1.4** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam diretamente na execução do objeto de licitação.

**6.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.2.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.2.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição deaprendiz,nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**6.2.3** Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**6.2.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.4.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.4.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5** A falsidade da declaração de que trata o item 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante à sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), em este Edital.

**6.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.7** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

**6.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.9** Os documentos que compõem a proposta do licitante em melhor classificação sómente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.10** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas subsequentes, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

## 7. DOPREENCHIMENTODA PROPOSTAINICIAL

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta [mediante o preenchimento no sistema eletrônico](#), dos seguintes campos:

**7.1.1** Valor unitário e total do item;

**7.1.2** Marca;(SEFOROCASO)

**7.1.3** Modelo;(SEFOROCASO)

**7.1.4** Em se tratando de produtos de fabricação da empresa/ou serviços, os campos marca emodelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: apalavra “**marca própria**”).

**7.1.5** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIODESAS PROPOSTAS ADEQUADAS**

**8.1** No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do Edital.

**8.1.1** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta oferecida que se encontra inserida no campo “**DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisada pelo órgão requerente**), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**8.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente à abertura da sessão pública, inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em temporal por todos os participantes.

**8.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por

ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive nas ocasiões de lances intermediários.

**8.14** Não haverão novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**8.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.17** Durante o transcurso das sessões públicas, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18** Nas ocasiões de desconexão como Pregoeiro, não decorrerá a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**8.21.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.21.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior aodaprimeiracolocada,noprazode5(cinco)minutoscontroladospelosistema,contadosapósacomunicaçãoautomática para tanto.

**8.21.3** Caso amicroempresa ou a empresa de pequeno porte tem melhor classificada desista ou não se manifestenoprazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cincoporcento), na ordem de classificação, para o exercício de domesmodireito, noprazo estabelecido nos subitem anterior.

**8.21.4** Nocasodeequivalênciadosvaloresapresentadospelasmicroempresase empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiramente poderá apresentar melhor oferta.

**8.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada domode disputa aberto e fechado.

**8.22.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**8.22.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em torno à classificação;

**8.22.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.22.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.22.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.22.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.22.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.22.2.2** empresas brasileiras;

**8.22.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.22.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**8.22.2.5** Caso persista o empate, será realizado sorteio para julgamento da melhor proposta classificada.

**8.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior a desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.23.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.23.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.23.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo solicitatório.

**8.23.4** O pregoeiro solicitará a licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados deve-á:

**8.23.4.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.23.4.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante e vendedor, para fins de pagamento.

**8.23.4.3** O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P.FINAL).

**8.23.4.4** OLICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT; O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO).

**8.23.4.5** O EMAIL INFORMADO PELO LICITANTE DEVERÁ SER DADO AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

**8.23.4.6** Quando a atualização da proposta de preço, o licitante deve realizar observando os valores unitários e globais e os quais devem ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

**8.23.4.7** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.23.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.24** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DAFASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.1.1** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço com máximos fixados, ou que apresentar preço com manifestamente inexistente.

**9.3** Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais se renuncia parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam as suspeitas;

**9.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**9.6.5** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.6.6** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.6.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.6.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.6.9** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos solicitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**9.6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9.6.11** Na ata da sessão, será incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

**10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**10.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre sanções impostas ao responsável pelo praticado de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.4** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.1.4.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.1.5** Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.1.8** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**10.1.9** Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, **noprazode02 (DUASHORAS)**, contada da solicitação do pregoeiro.

Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item **10.1.9** para fins de habilitação:

## **10.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:**

### **10.2.1. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:**

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

### **10.2.2. Relativa Habilidação Jurídica:**

- a) Em caso de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) Se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) Se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### **10.2.3. Relativos à Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão

Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

#### **10.2.4. Relativos à Capacidade Econômica Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

b) Outros documentos eventualmente previstos em edital, destinados a demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa, assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006).

#### **10.2.5. Relativo à Capacidade Técnica:**

Considerando que o objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, a empresa deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com os do objeto desta contratação.

10.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.B (Ministério Público de Boquim), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

10.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,

a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior carretará inabilitação do licitante, sempre juizodassanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se ou trâmite microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, o licitante, será concedido o prazo para regularização.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, eIN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe a eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o presente Edital.

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022](#).

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da data de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados sem campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso é válido se os atos suscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## 12. DAREABERTURADASESSÃO PÚBLICA

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação será por meio do sistema eletrônico ("chat").

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

## 14. DA GARANTIA E EXECUÇÃO

**14.1** Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termode Referência.

## 15. DETERMINE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida ordem de fornecimento/contrato, sempre que necessária a prestação de serviços.

**15.2** Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços. Após a convocação(s) responsável(is) deverá(ão) assinar a Ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decreto de contratação, sempre sujeito à aplicação das sanções escabíveis.

**15.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da Ata de RP, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desse recebimento.

**15.2.2** Necessariamente, os signatários devem responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

**15.2.3** Após envio das Atas para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decreto de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções escabíveis.

**15.2.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

**15.3** O Aceite da Nota de Empenho, ordem de serviço ou contrato, emitida à empresa adjudicada, implicará reconhecimento de que:

a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4** Na assinatura da Ordem de serviço/contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

**15.5** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita anegociação, assinar a ata de registro de preços.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do sistema licitanet, para assinar a ata na plataforma. Uma vez que a ata for emitida, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decreto de contratação, sempre sujeito à aplicação das sanções escabíveis.

**15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desse recebimento.

**15.2.1** Necessariamente, os signatários devem responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

**15.2.2** Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decreto de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções escabíveis.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de

Registro de Preços poderá ser prorrogado ou não, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, ades crição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5.** Não será possível a adesão de outros órgãos e entidades à ata.

**15.6.** Será possível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços, nos moldes do art. 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**15.7.** A ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

## **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.1** Após a homologação da licitação, será incluída na ata, na forma de anexo, o registro:

**17.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação oficial de citação; e

**17.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**17.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**17.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**17.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**17.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**17.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

**17.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

**17.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação no termo sem igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**17.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**17.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **18. DOREAJUSTAMENTO E DOREEQUILÍBRIO**

**18.1** As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termode Referência, anexo a este Edital.

## **19. DORECEBIMENTODOOBJETOEDAFISCALIZAÇÃO**

**19.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termode Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termode Referência, anexo a este Edital.

## **21. DOPAGAMENTO**

**21.1** As regras acerca de pagamentos são as estabelecidas no Termode Referência, anexo a este Edital.

## **22. DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDI DO DE ECLARECIMENTO**

**23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

**23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

**23.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**23.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deve ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgá-se à Administração, no sistema eletrônico.

- 24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 24.4** Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura dos documentos.
- 24.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 24.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias excludentes da Administração.
- 24.8** O desatenimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá a de deste Edital.
- 24.10** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas nos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sempre júzgadas sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 24.11** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 24.12** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.13** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência.
- 24.14** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 24.15** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 24.16** Apresentar licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 24.17** Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.18** O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 24.19** O fornecimento para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital da Comarca de Boquim/SE.
- 22.23** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.23.1** ANEXO I – Projeto Básico/Termos de Referência
- 22.23.2** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro



Boquim (SE), 01 de outubro de 2025.

Laura Danielle do Carmo Araújo  
Setor de Licitações



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**(DOCUMENTO ANEXO AO PROCESSO E PUBLICADO JUNTAMENTE COM O EDITAL)**

**ANEXO II – MINUTA DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025  
PROCESSO/SOLICITATÓRIO Nº XXXXXXXXXX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
E  
EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE FAZEM OS MUNICÍPIOS DE BOQUIM E  
A EMPRESA/LICITANTE.....**

OMUNICIPIO DE BOQUIM, inscritono CNPJ n.º XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº XXX/2025, para REGISTRO DE PREÇO, processo/solicitatório nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, IN nº 73 de 30/09/2022, Decreto Federal nº 11.462 de 31/03/2023 conforme art. 187 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 095 de 27/03/2023, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e Portarias nº 01, 02 e 493/2025 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

A presente Ata temporária do objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXX, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO E REMANEJAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será vedada a adesão à ata de registro de preços.

Será possível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços, nos moldes do art. 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**CLÁUSULA QUARTA- VALIDADE DA ATA**

Avaliada da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA- REVISÃO E CANCELAMENTO**

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade do mercado dos respectivos sistemas.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, pormotivos superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço a valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço demercado tornar-se superior aos preços registrados o fornecedor não poderá cumprir o compromisso, o qual gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar a igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar anotação de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa que o feite torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador ou o participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**

O descumprimento da ata de Registro de Preços sensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O gerenciador deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos locais para entrega, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidas no Projeto Básico/Termode Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- c) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- d) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado avencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

#### **CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Acritériodo MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, a Gerência de Suprimentos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinara Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição/prestação de serviços de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Gerência de Suprimentos, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e habilitará os licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de Boquim.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor de compras negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do preço, devendo anexar o requerimento à documentação de comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço do mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo

superveniente, devendo apresentar documentação de comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente a todo que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de compras.

O responsável emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos de validade expirado; o que deverá ser feito pelo setor competente;

O fiscal do contrato deverá realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pelo MUNICÍPIO.

O fiscal do contrato poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações de lade correntes.

O MUNICÍPIO não será responsável por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Os Órgãos Participantes são: Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho; Dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar deste Município.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça em Boquim para dirimir litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)), conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata de lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Boquim, ..... de ..... de .....



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE.**

**Boquim (SE), 10 de julho de 2025.**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Pregão Eletrônico** por meio de registro de preços para aquisição de **materiais de higiene e limpeza**, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, bem como de suas Secretarias e Fundos, conforme tabela abaixo e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos da tabela abaixo, deverão atender às condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os quantitativos apresentados foram estabelecidos pelos demandantes:

COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA. Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Validade: não inferior a 04 (quatro) meses, a partir do recebimento. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Embalagem: Embalagem c/1000ml, em formato anatômico que facilite o manuseio, dificultando escorregar da mão do usuário. Tampa principal rosqueável e tampa secundária com bico dosador. Segurança: Encaixe das tampas deve impedir o derrame do líquido mesmo com o frasco inclinado ou virado, durante 1 (um) minuto. Frasco deve suportar queda de até 60cm sem estourar ou permitir saída de qualquer quantidade líquido. Deve atender às condições da NBR 13390/1995	L	10570	R\$ 2,50	R\$ 26.425,00
2	Álcool de cereais, acondicionada em frasco de 1 litro.	L	915	R\$ 18,00	R\$ 16.470,00
3	Álcool etílico hidratado líquido 1L, 46,2° INPM, uso doméstico, 54°GL. Validade mínimo 1 ano.	L	1320	R\$ 5,20	R\$ 6.864,00
4	Balde fabricado em Polipropileno, com alça de arame galvanizado. Capacidade 20 litros	UN	292	R\$ 28,75	R\$ 8.395,00
5	Balde tipo cesto fabricado em Polipropileno com tampa e alça fixa, formato cilíndrico. Capacidade para 60 litros	UN	176	R\$ 60,00	R\$ 10.560,00
6	Cera líquida incolor para assoalho. Dispersão acrílica emulsão de polietileno solvente plastificante preservante corante antiespumante, surfactante fluorado resina fumária fragrância e água. Embalagem 750 ml.	FR	2620	R\$ 13,23	R\$ 34.662,60



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

7	Desinfetante líquido, para uso geral, com ação bactericida/germífica, desodorizante, fragrância variadas, com presença mínima de 0,33% de componentes ativos: (cloreto de alquil dimetil benzil amônio), material acondicionado em embalagens plásticas contendo 500 ml. Atender a(s) portaria(s) e resolução(oes) vigentes da ANVISA.	FR	9920	R\$ 4,49	R\$ 44.540,80
8	Desodorizador de ambiente aerosol, frasco com no mínimo 300 ml	UN	806	R\$ 16,00	R\$ 12.896,00
9	Desodorizante sanitário, com suporte, aproximadamente 30g (pastilha)	UN	1710	R\$ 3,59	R\$ 6.138,90
10	Detergente líquido, composição tesoativos aniónicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, desengordurante neutro, características adicionais contém tesoativo biodegradável, frasco com 500 ml	FR	7960	R\$ 2,89	R\$ 23.004,40
11	ESCOVA DE DENTES, CERDAS MACIAS	UN	3500	R\$ 10,40	R\$ 36.400,00
12	Escova de mão, oval, para limpeza geral (tanque), tamanho mínimo de 7 x 12 cm, com base de plástico, cerdas sintéticas de nylon. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica (preferencialmente à base de etanol de cana-de-açúcar) com a composição, o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Marca registrada.	UN	251	R\$ 6,49	R\$ 1.628,99
13	Escova plástica redonda com cerdas de nylon em único fio com pontas e cabos arredondados com 4 cm para modelar cabelos, tamanho grande	UN	146	R\$ 32,84	R\$ 4.794,64
14	Esponja dupla face, uma face macia (espuma) outra áspera (fibra sintética), formato retangular, dimensões mínimas de 110 mm x 70 mm x 20 mm, com embalagem plástica individual	UN	4630	R\$ 0,85	R\$ 3.935,50
15	Esponja limpeza, Material lã de aço carbono, PACOTE 8 UNIDADES: formato retangular, aplicação utensílios e limpeza/brilho em geral, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado de forma adequada. Características adicionais, textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90mm, largura mínima 40mm, aplicação limpeza e brilho, peso mínimo do pacote com 8 unidades, 42g.	PCT	2066	R\$ 2,85	R\$ 5.888,10
16	FLANELA: material algodão, comprimento 60, largura 40, material 100% algodão, características adicionais cor branca, bordas lisa, aplicação limpeza geral.	UN	1116	R\$ 3,65	R\$ 4.073,40
17	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL TAMANHO XXG PARA 14 A '18 KG. PACOTES COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES	PCT	1420	R\$ 41,50	R\$ 58.930,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

18	Fralda descartável infantil tamanho P (até 5 kilos, aproximadamente) Pacote com no mínimo 30 unidades	PCT	252	R\$ 41,32	R\$ 10.412,64
19	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG (ATÉ 11 A 15 QUILOS APROXIMADAMENTE) PACOTE COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES	PCT	1520	R\$ 40,08	R\$ 60.921,60
20	Fralda descartável infantil com gel tamanho GRANDE para 8 a 13 kg, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos. Pacotes com no mínimo 24 unidades	PCT	1416	R\$ 40,98	R\$ 58.027,68
21	Fralda descartável infantil com gel tamanho MÉDIO para 4 a 9 kg, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos. Pacotes com no mínimo 28 unidades	PCT	1390	R\$ 41,24	R\$ 57.323,60
22	Fralda descartável GERIÁTRICA, tamanho Pequeno, embalada em no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades	PCT	220	R\$ 27,00	R\$ 5.940,00
23	Fralda descartável GERIÁTRICA, tamanho Grande, embalada em no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades	PCT	4260	R\$ 27,00	R\$ 115.020,00
24	Fralda descartável GERIÁTRICA, tamanho Médio, embalada em no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades	PCT	2348	R\$ 27,00	R\$ 63.396,00
25	Hipoclorito de sódio (cloro) para limpeza geral em embalagem com 5 litros	GL	174	R\$ 20,60	R\$ 3.584,40
26	Inseticida aerossol mata tudo. Frasco com 300 ml. Composição: propoxur 075%; Cyfluthrin 0025%%, isopropanol xíleno, querosene e propelentes	UN	352	R\$ 17,90	R\$ 6.300,80
27	Limpador de vidros, sem álcool, destinado para limpeza e brilho de vidros, vitrines, janelas, espelhos, telas de TV, pára-brisas e acrílicos. Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml, contendo tampa com válvula de pressão - tipo gatilho com spray pulverizador disposta no lado superior do frasco.	FR	392	R\$ 6,49	R\$ 2.544,08
28	Lixeira em plástico reforçado, com pedal, com tampa basculante, com capacidade aproximada de 10 litros PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA	UN	217	R\$ 49,00	R\$ 10.633,00
29	Lixeira em plástico reforçado, com pedal, com tampa basculante, com capacidade de 40 litros PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA	UN	269	R\$ 76,50	R\$ 20.578,50
30	Lustra móveis para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA e validade mínima de 01 ano após a entrega, com no mínimo 200 ml.	FR	622	R\$ 7,17	R\$ 4.459,74



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

31	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G Escola Luva de proteção e segurança, resistente, cor Azul impermeável, em látex natural ou látex natural e composto nitrílico, acabamento interno liso (silver), palma antideslizante, anatômica. Deverá ter comprimento mínimo de 29cm. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega	PAR	504	R\$ 8,56	R\$ 4.314,24
32	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M Escola Luva de proteção e segurança, resistente, cor Azul impermeável, em látex natural ou látex natural e composto nitrílico, acabamento interno liso (silver), palma antideslizante, anatômica. Deverá ter comprimento mínimo de 29cm. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega	PAR	409	R\$ 8,51	R\$ 3.480,59
33	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P Escola Luva de proteção e segurança, resistente, cor Azul impermeável, em látex natural ou látex natural e composto nitrílico, acabamento interno liso (silver), palma antideslizante, anatômica. Deverá ter comprimento mínimo de 29cm. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega.	PAR	272	R\$ 8,49	R\$ 2.309,28
34	Pá para Lixo, Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 100 CM, Comprimento: 25 CM, Largura: 24 CM, Altura: 8 CM, Aplicação: Limpeza	UN	308	R\$ 15,60	R\$ 4.804,80
35	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 75 cm, largura 40 cm, características adicionais lavado, alvejado (pano de chão) aplicação limpeza geral (será aceito com uma diferença de no máximo de 5 cm).	UN	2300	R\$ 6,00	R\$ 13.800,00
36	PAPEL HIGIÉNICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 4 UNIDADES	FD	7250	R\$ 5,27	R\$ 38.207,50
37	Papel higiênico folha simples. Material: celulose virgem. Comprimento 30mx10cm, tipo picotado, folha simples, cor branca. Características adicionais: neutro comum 100% fibras virgem sem perfume. Pacote com 4 unidades	PCT	3600	R\$ 5,08	R\$ 18.288,00
38	Papel toalha descartável interfolhado, méd. 14x22cm, com 100 folhas, c/02 rolos	PCT	1990	R\$ 8,98	R\$ 17.870,20
39	Papel toalha, descartável, interfolhas, absorvente, branco, tamanho aproximado 22,5 X 22,5cm, com pacote entre 1000 folhas	PCT	2890	R\$ 18,29	R\$ 52.858,10
40	Pasta dental; em creme, uso adulto, pesando 90g, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, composição aromática, polietileno glicol, carboximetilcelulose, carboximetil celulose, corantes, fluoreto de sódio.	UN	1710	R\$ 5,88	R\$ 10.054,80



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

41	Rodo pequeno para pia, material cabo plástico, material suporte plástico, comprimento suporte 20 cm, quantidade borrachas 1, altura borracha 2,5cm, com abertura para ganchos.	UN	276	R\$ 5,15	R\$ 1.421,40
42	Sabão em pó com mínimo de 400g. APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	UN	3125	R\$ 4,97	R\$ 15.531,25
43	Sabão em barra. Composição: Sabão base de sódio, coadjuvantes, emoliente, tamponante, corante, perfume e conservante. Pacote com 05 unidades de 200 gramas.	UN	1502	R\$ 12,08	R\$ 18.144,16
44	Sabonete gel. Sabonete gel para as mãos, essência erva doce. Não agride a pele, perfeito para uso diário. Caixa com refil de 800 ml.	CX	854	R\$ 6,00	R\$ 5.124,00
45	Sabonete em barra, suave, perfumado, com hidratante, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g	UN	1150	R\$ 2,00	R\$ 2.300,00
46	Sabonete, Aspecto Físico* Líquido, Composição Algas Marinhas E Aloe Vera, frasco 500ml	FR	870	R\$ 9,00	R\$ 7.830,00
47	Saboneteira tipo Dispenser, em plástico ABS, cor branca, com reservatório para refil de sabonete líquido, capacidade de 800 ml, com visor, dispositivo para fixação em parede.	UN	93	R\$ 56,02	R\$ 5.209,86
48	Saco plástico, 100 litros, preto para lixo, de acordo com as normas da NBR 9191/2008 da ABNT sendo suas referências as NBRs 7500, 13056 e 14474 da ABNT, com capacidade para 100 litros, resistentes, nas medidas aproximadas: 75cm x 105cm e espessura de 0,12mm, acondicionados em pacotes com cem unidades, indicando litragem e quantidade. (As embalagens deverão estar em perfeitas condições e no prazo de validade do produto)	PCT	1660	R\$ 39,68	R\$ 65.868,80
49	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, cor preta, dimensões: 63x80 cm, Reforçado, espessura 7 micras, de acordo com normas técnicas NBR 9190 e 9191, pacote com 100 unidades	PCT	1662	R\$ 14,59	R\$ 24.248,58
50	Tapete emborrachado personalizado totalmente fabricado em fibras de vinil entrelaçadas, com base antiderrapante, vulcanizada, dimensões 0,80 x 0,60 metros	UN	140	R\$ 179,94	R\$ 25.191,60
51	Vassoura de pêlo, cerdas de pêlo, cabo aproximadamente 1,20cm, envolvido com tira plástica	UN	732	R\$ 19,08	R\$ 13.966,56
52	Vassoura de piaçava, tamanho G 32 furos com cabo	UN	720	R\$ 21,03	R\$ 15.141,60
53	Vassourinha de nylon para vaso sanitário com cabo plástico	UN	488	R\$ 4,20	R\$ 2.049,60
54	Vassoura de palha com cabo	UN	860	R\$ 9,75	R\$ 8.385,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

55	Rodo com duas lâminas, base aproximada de 40 cm, com cabo de alumínio. Descrição complementar: Para uso profissional e doméstico. Lâminas em borracha natural (não será aceito em EVA). Base e cabo em alumínio reforçado. Cabo com comprimento mínimo de 1,30. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. O produto deverá estampar na embalagem o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Marca registrada.	UN	422	R\$ 11,66	R\$ 4.920,52
56	Rodo com duas lâminas, base aproximada de 60 cm, com cabo de alumínio. Descrição complementar: Para uso profissional e doméstico. Lâminas em borracha natural (não será aceito em EVA). Base e cabo em alumínio reforçado. Cabo com comprimento mínimo de 1,30. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. O produto deverá estampar na embalagem o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Marca registrada.	UN	496	R\$ 15,43	R\$ 7.653,28
57	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE EMBALADA EM PACOTE NO MINIMO 8 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES	UN	3200	R\$ 27,00	R\$ 86.400,00
58	Absorvente íntimo externo com abas Cobertura suave (Tipo algodão) (8 und)	PCT	750	R\$ 7,37	R\$ 5.527,50
59	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM – COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, COM 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS, COM FRASCO DE 1000ML.	UN	1530	R\$ 11,43	R\$ 17.487,90
60	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, frasco com 2 litros	FR	800	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00
61	Barbeador descartável c/ fita lubrificante e lâminas paralelas c/ 02 unidades. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde	UN	800	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
62	Bastonetes (Haste flexivel com algodão nas pontas). Caixa com 75 unidades	CX	180	R\$ 3,51	R\$ 631,80
63	Colônia perfumada p/ uso infantil c/ 100 ml A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde	UN	1020	R\$ 15,20	R\$ 15.504,00
64	Colônia perfumada p/ uso adulto c/ 100 ml. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde	UN	220	R\$ 26,06	R\$ 5.733,20



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

65	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM MINIMA CONTENDO 400 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, NEUTRO	UN	2015	R\$ 23,00	R\$ 46.345,00
66	CREME CONDICIONADOR PARA CABELO ADULTO-350ML. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde	FR	420	R\$ 19,40	R\$ 8.148,00
67	CREME CONTRA ASSADURAS PARA BEBÊ BISNAGA COM NO MINIMO 50G	UN	940	R\$ 19,55	R\$ 18.377,00
68	CREME DE PENTEAR INFANTIL 250 ML FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UN	2036	R\$ 12,05	R\$ 24.533,80
69	CREME DENTAL INFANTIL SABORES DIVERSOS	UN	2020	R\$ 3,03	R\$ 6.120,60
70	CREME HIDRATANTE COM PH ENTRE 3 A 8 SUBSTÂNCIAS: ÁCIDOS GRAXOS; GLICERÍDEOS; ÁCIDO OLEICO; ÁCIDO LINOLEICO; ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; ÓLEO DE PRÍMULA E BORAGE; PPAR; ÓLEO DE CANOLA; LANOLINA SUBSTÂNCIA BOTÂNICA: ALOE VERA (ALOE BARBADENSES) AVEIA, ALATOÍNA (SYMPYTUM OFFICINALE).	UN	536	R\$ 25,07	R\$ 13.437,52
71	CREME PARA PENTEAR 300 ML A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde	FR	1020	R\$ 18,67	R\$ 19.043,40
72	DESODORANTE TIPO CREME COM APROXIMADAMENTE 55G ANTITRANSPIRANTE SEM ALCOOL NEUTRO PARA AXILAS	UN	155	R\$ 9,29	R\$ 1.439,95
73	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, CERDAS MACIAS	UN	2020	R\$ 10,40	R\$ 21.008,00
74	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas	UN	80	R\$ 5,29	R\$ 423,20
75	Escova plástica redonda com cerdas de nylon em único fio com pontas e cabos arredondados com 4 cm para modelar cabelos, tamanho médio	UN	136	R\$ 28,48	R\$ 3.873,28
76	Escova plástica redonda com cerdas de nylon em único fio com pontas e cabos arredondados com 4 cm para modelar cabelos, tamanho pequeno	UN	136	R\$ 28,42	R\$ 3.865,12
77	LIMPA ALUMINIO 500ML	FR	3049	R\$ 10,50	R\$ 32.014,50



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

78	Lenço umelecido sem perfume - balde com no mínimo 450 unidades; medindo 20,0 x 12,0 com; anti alérgico, para crianças de 0 a 03 anos. Com uma fórmula hidratante, que limpa a pele e ao mesmo tempo auxilia hidratando e deixando a pele saudável. Sua fórmula contém glicerina que ajuda a manter a pele hidratada e com um toque suave. Seu uso constante, a cada troca de fraldas, auxilia na prevenção de assaduras. Sem álcool, sem corantes e não irrita a pele do bebê. Dermatologicamente testado.	UN	1650	R\$ 29,90	R\$ 49.335,00
79	MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO SÓLIDA - NUTRIÇÃO, HIDRATAÇÃO E CONTROLE DO FRIZZ. POTE DE NO MÍNIMO 500G.	UN	150	R\$ 55,49	R\$ 8.323,50
80	QUADRADO DE ALGODÃO (100 UND)	UN	2030	R\$ 34,29	R\$ 69.608,70
81	SHAMPOO ADULTO - 300 ML - VÁRIOS AROMAS a embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	FR	162	R\$ 8,99	R\$ 1.456,38
82	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM MINIMA CONTENDO 400 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, NEUTRO	UN	2040	R\$ 9,50	R\$ 19.380,00
83	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG GEL ULTRA ABSOLVENTE - MÍNIMO 8 UND	PCT	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
84	SABONETE EM LÍQUIDO, EMBALAGEM MINIMA CONTENDO 400ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, NEUTRO	UN	4000	R\$ 8,62	R\$ 34.480,00
85	Fralda descartável infantil tamanho P (até 5 kg, aproximadamente) Pacote com no mínimo 30 unidades	PCT	40	R\$ 16,05	R\$ 642,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.667.054,44</b>

2.2. O objeto desta contratação, referente à aquisição de **materiais de higiene e limpeza**, não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.667.054,44** (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme os valores unitários constantes na tabela acima.

2.4. As condições específicas relacionadas à execução contratual, ao fornecimento, à entrega, ao recebimento definitivo e à qualidade dos materiais adquiridos serão detalhadas no contrato a ser firmado entre as partes. Esse instrumento regulamentará, de forma minuciosa, os direitos e obrigações da contratada e da Administração, incluindo prazos de entrega, conformidade com especificações técnicas, responsabilidades, penalidades e demais regras aplicáveis, garantindo a efetividade da contratação e a plena satisfação do interesse público.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Da Natureza da Contratação**

A presente contratação visa à aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, bem como de suas Secretarias e Fundos. A seleção do fornecedor será



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Município de Boquim/SE, e observando-se os princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente a legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88);

### **3.2. Do Amparo Legal e Justificativa do Procedimento**

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o **Pregão Eletrônico** é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

O art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que a Administração poderá adotar o Pregão, em suas formas eletrônica ou presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, situação na qual se enquadra o objeto ora demandado, consistente na aquisição de **materiais de higiene e limpeza**, mediante **sistema de Registro de Preços**. Ademais, o art. 18, inciso I, reforça que o processo de contratação deve estar baseado em estudos técnicos preliminares que demonstrem a real necessidade da Administração e a adequação da solução escolhida ao interesse público.

Nesse contexto, a escolha pelo Pregão Eletrônico atende:

- À economicidade, pois permite a ampliação da competitividade com a participação de fornecedores em âmbito nacional, assegurando melhores condições de preço;
- À eficiência e celeridade, dado que a modalidade é simplificada e conduzida em ambiente eletrônico, reduzindo prazos e garantindo maior transparência;
- À isonomia, possibilitando igualdade de condições entre os licitantes;
- À publicidade e controle social, uma vez que a disputa ocorre em plataforma pública, com acompanhamento em tempo real.

### **3.3. Da Necessidade da Contratação**

A contratação é necessária e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, uma vez que os materiais de higiene e limpeza objeto da licitação são indispensáveis para:

- Manter condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos prédios públicos;
- Atender às exigências normativas, sanitárias e de saúde pública;
- Assegurar ambientes limpos e salubres para servidores, usuários e munícipes em geral;
- Contribuir para a preservação da saúde coletiva e para a qualidade dos serviços prestados à população.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

A necessidade, portanto, não se limita a uma simples reposição de insumos, mas se relaciona diretamente à garantia de ambientes limpos, organizados e saudáveis, impactando positivamente na eficiência da gestão pública, no bem-estar dos servidores e na efetividade das políticas públicas locais.

### **3.4. Da Compatibilidade com o Ordenamento Jurídico e Normas Correlatas**

A adoção do Pregão Eletrônico está em conformidade ainda com o Decreto Federal nº 10.024/2019 (enquanto não sobrevier norma municipal específica que o substitua integralmente), o qual regulamenta a utilização da forma eletrônica no âmbito da Administração Pública, e com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como diretriz da contratação pública a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O uso do Sistema de Registro de Preços para a contratação do objeto em questão justifica-se a partir das hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e III do Decreto Federal nº 11.462/2023:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

**3.5. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Boquim.**

**3.6. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Turismo; e Meio Ambiente;
- Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública.

**3.7. Esta contratação será EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto os itens 23 e 57 que será para AMPLA CONCORRÊNCIA, em obediência à Lei Complementar nº 123/2006.**





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

**3.8.** Poderá ser concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais e/ou regionais nos termos da Lei Municipal nº 1.034/2023.

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, indispensáveis para garantir a adequada manutenção das instalações públicas do Município de Boquim/SE, assegurando condições salubres de uso, preservação da ambiência dos serviços e, sobretudo, a promoção da saúde coletiva e do bem-estar da população.

**4.2.** O diagnóstico situacional elaborado pela Administração Municipal evidenciou a insuficiência e, em diversos casos, a irregularidade no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, o que impacta negativamente no funcionamento de repartições públicas, unidades administrativas e setores de atendimento à população. Essa realidade compromete diretamente:

**4.3.** a eficiência operacional dos serviços prestados;

**4.4.** a segurança sanitária de servidores, usuários e visitantes;

**4.5.** a qualidade e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

**4.6.** Com base nesse levantamento, o Município identificou a necessidade de instaurar processo licitatório voltado à aquisição regular e planejada desses materiais, de modo a assegurar a manutenção dos estoques e a plena execução dos serviços públicos essenciais.

**4.7.** Assim, a instauração e o prosseguimento do presente processo administrativo objetivam garantir a correta e eficiente aplicação dos recursos públicos, respeitando integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vinculação ao interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

**4.8.** A aquisição proposta não se limita a suprir necessidades pontuais de consumo, mas busca promover a continuidade dos serviços públicos e a preservação da ambiência adequada em todos os espaços da Administração, permitindo:

**4.9.** a otimização das condições de uso dos prédios públicos;

**4.10.** a garantia de ambientes limpos, organizados e saudáveis;

**4.11.** a ampliação da segurança sanitária para servidores e munícipes;

**4.12.** o cumprimento das exigências legais, técnicas e sanitárias aplicáveis.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência independentemente de transcrição.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de **materiais de higiene e limpeza**, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, bem como de suas Secretarias e Fundos. Por se tratar de bens de consumo cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais de mercado, o enquadramento é o de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 6.2. Requisitos de Qualidade

Todos os materiais deverão:

- ser novos, originais de fábrica e em perfeito estado de conservação;
- atender às normas técnicas da ABNT, bem como às regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes;
- possuir data de validade adequada e claramente indicada em sua embalagem, quando aplicável;
- vir devidamente rotulados, com informações em língua portuguesa acerca de composição, modo de uso, lote e fabricante;
- apresentar certificação ou laudo de conformidade quando a legislação ou regulamentação setorial assim o exigir.

### 6.3. Requisitos de Entrega

- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- O prazo de entrega não poderá ultrapassar o período fixado no contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- A entrega será realizada nos locais indicados pela Administração Municipal, acompanhada de termo de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

### 6.4. Responsabilidade da Contratada

A empresa vencedora do certame deverá:

- assegurar a substituição imediata de materiais que apresentem defeitos de fabricação, avarias ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo licitatório;
- garantir a entrega em conformidade com os prazos, quantidades e locais definidos pela Administração;
- fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória da origem e regularidade dos materiais fornecidos.

## 7. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 7.1. Execução do Contrato



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

O contrato deverá ser executado de forma fiel e integral, em estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada parte assumir plena responsabilidade pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial. No âmbito da contratada, isso significa assegurar a entrega tempestiva dos materiais de higiene e limpeza, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no edital do certame.

**7.2. Acompanhamento e Fiscalização**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados pela Administração, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 14.133/2021. Esses fiscais atuarão como representantes formais da Administração, sendo responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Será admitida a designação de apoio técnico ou a contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização com informações relevantes.

**7.3. Registros e Controle da Execução**

O fiscal do contrato deverá manter registro próprio e atualizado, no qual anotará todas as ocorrências relativas à execução contratual, tais como: prazos de entrega, condições de recebimento dos materiais, eventuais irregularidades ou defeitos constatados e medidas corretivas determinadas. Esse registro servirá como instrumento formal de controle e evidência da regular execução contratual.

**7.4. Comunicação Hierárquica**

Sempre que identificar situação que ultrapasse sua competência ou demande decisão administrativa superior, o fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas cabíveis pela Administração.

**7.5. Apoio Institucional**

O fiscal do contrato poderá ser assistido, sempre que necessário, pelos órgãos de assessoramento jurídico e pelo controle interno da Administração, que fornecerão subsídios técnicos e jurídicos para a tomada de decisões, com o objetivo de prevenir riscos, garantir a legalidade dos atos e assegurar a plena efetividade do contrato.

**7.6. Representação da Contratada**

Durante a execução do contrato, a empresa contratada deverá manter preposto formalmente indicado e aceito pela Administração, com plenos poderes para representá-la em todas as tratativas relativas ao fornecimento, substituição de materiais e resolução de eventuais intercorrências.

**7.7. Substituição de Materiais**

A contratada será responsável por substituir, às suas expensas e de forma imediata, qualquer material de higiene e limpeza entregue que apresente vícios, defeitos de fabricação, esteja avariado ou em desconformidade com as especificações contratuais. Tal obrigação permanecerá durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e em contrato.

**7.8. Responsabilidade por Danos**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento ou da utilização dos materiais entregues. A fiscalização exercida pela Administração não eximirá nem reduzirá essa responsabilidade, que permanecerá de forma exclusiva com a empresa contratada.

**7.9. Encargos da Contratada**

Será de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária quanto a tais obrigações.

**7.10. Inadimplência e Repercussões**

A eventual inadimplência da contratada quanto aos encargos mencionados no item anterior não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá comprometer a utilização regular dos materiais adquiridos. Ressalva-se, todavia, a hipótese prevista na Lei nº 14.133/2021, que trata da responsabilidade solidária da Administração em casos específicos de inadimplemento trabalhista.

**8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**8.1. Prazo e Forma de Pagamento**

O pagamento devido à contratada será realizado pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) devidamente atestada, por meio de ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente previamente indicada no processo administrativo.

**8.2. Condição para o Pagamento**

O recebimento da Nota Fiscal somente será considerado válido quando houver o atesto do setor competente, confirmando que os materiais de higiene e limpeza foram entregues em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e no contrato. Tal atesto constitui condição indispensável para a liquidação da despesa.

**8.3. Documentação Exigida**

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para a efetivação do pagamento.

**8.4. Correção de Irregularidades**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

Caso a Nota Fiscal apresente erros formais, ausência de documentos obrigatórios ou se houver circunstâncias impeditivas da liquidação (tais como descumprimento contratual, aplicação de penalidades ou inadimplência), o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias para sanar a irregularidade. Nessa hipótese, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento somente terá início após a regularização da situação, sem que tal suspensão implique em ônus ou direito à correção monetária em favor da contratada.

#### **8.5. Data de Pagamento**

Será considerada como data oficial de pagamento aquela em que a ordem bancária for emitida pela unidade gestora, independentemente da data de crédito efetivo na conta da contratada.

#### **8.6. Comunicação de Irregularidades**

Persistindo irregularidades ou sendo a defesa apresentada pela contratada considerada improcedente, a Administração comunicará a situação aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista, informando a existência de pendência e eventual pagamento retido, de modo a viabilizar a cobrança dos créditos devidos ao Poder Público.

#### **8.7. Rescisão em Caso de Inadimplência**

Na hipótese de permanência da irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurado à contratada o direito à ampla defesa e contraditório no respectivo processo administrativo.

#### **8.8. Retenção Tributária**

Nos pagamentos efetuados serão observadas as **retenções tributárias** previstas na legislação vigente (federal, estadual e municipal), incluindo tributos incidentes sobre a aquisição de bens e serviços, cujos recolhimentos serão devidamente comprovados pela Administração.

Deverá ser pago mensalmente através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução, conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018 e pelo Decreto Municipal nº 235/2025.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

9.1. A escolha do fornecedor dar-se-á mediante a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de Registro de Preços, modalidade de licitação adequada para a aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, situação em que se enquadram os materiais de higiene e limpeza objeto desta contratação.

9.3. O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no edital, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o princípio da economicidade.

9.4. O modo de disputa será **ABERTO**.

9.5. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

9.6. Serão observados, ainda, os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, legalidade, imparcialidade e publicidade, garantindo ampla participação dos interessados e transparência em todas as fases do certame.

9.7. A Administração adotará as medidas necessárias para assegurar a igualdade de condições de disputa entre os fornecedores, vedadas cláusulas ou exigências que comprometam o caráter competitivo da licitação, salvo as hipóteses legalmente previstas.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor estimado para a presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de higiene e limpeza, por meio de Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços, é de R\$ 1.667.054,44 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante, por intermédio da Administração Pública Municipal:

11.2. Adotar todas as providências necessárias para proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à adequada execução contratual, garantindo a observância das normas administrativas e legais pertinentes.

11.3. Recusar, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza que estejam em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos ou demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

**11.4.** Comunicar formalmente à Contratada qualquer falha, irregularidade ou desconformidade constatada no cumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo razoável para a devida correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de fiscais ou comissão designada nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências e promovendo as devidas medidas corretivas quando necessárias.

**11.6.** Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos materiais de higiene e limpeza, rigorosamente de acordo com o prazo, a forma e as condições estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável, desde que atendidos todos os requisitos para a liquidação da despesa.

**11.7.** Não assumir, em nenhuma hipótese, responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por danos causados a terceiros em razão de atos praticados pela Contratada, seus empregados, representantes ou prepostos.

**11.8.** Aplicar as penalidades administrativas e contratuais previstas em lei e neste instrumento, sempre que constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS VEDAÇÕES**

**12.1.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no procedimento licitatório, sob pena de exclusão da ata e aplicação das penalidades cabíveis.

**12.2.** Fornecer os materiais de higiene e limpeza sempre que formalmente convocada pela Administração, em estrita conformidade com as especificações, quantidades e prazos definidos no Termo de Referência, no edital, no contrato decorrente da ARP e na respectiva Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento.

**12.3.** Alocar todos os recursos humanos, logísticos e operacionais necessários para garantir a entrega integral, regular e satisfatória dos materiais demandados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**12.4.** Assumir integral responsabilidade por todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, devendo apresentar comprovantes de quitação sempre que solicitado pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

**12.5.** Responder por eventuais multas administrativas ou legais, nas esferas municipal, estadual e federal, decorrentes de infrações ou descumprimento de obrigações legais durante a execução contratual.

**12.6.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa ou dolo na execução das entregas, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.

**12.7.** Providenciar, quando aplicável, todos os registros, licenças, alvarás ou autorizações necessárias ao fornecimento dos materiais, especialmente aqueles sujeitos a regulamentações da ANVISA, do MAPA ou de outros órgãos técnicos de controle sanitário.

**12.8.** Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer materiais entregues que apresentem falhas, vícios, avarias, estejam fora do prazo de validade ou em desconformidade com as especificações contratuais.

**12.9.** Cumprir fielmente todas as condições e prazos estipulados em cada Ordem de Fornecimento, assegurando que os materiais entregues sejam novos, originais, de primeiro uso, dentro do prazo de validade e em perfeito estado de conservação.

**12.10.** Manter as condições inicialmente pactuadas durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, inclusive quanto à qualidade dos materiais, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas.

**12.11.** Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa impedir ou atrasar a entrega dos materiais, apresentando a devida justificativa documental.

**12.12.** Cumprir rigorosamente todas as disposições do Termo de Referência, do edital, da ata de registro de preços, dos contratos dela decorrentes e da Lei nº 14.133/2021, que constituem parte integrante e indissociável das obrigações assumidas.

**12.13. É expressamente vedado à Contratada:**

- **12.14.** Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto registrado, sem a prévia e expressa anuência da Administração;
- **12.15.** Associar-se a terceiros, realizar cessão de direitos, fusão, cisão ou incorporação empresarial que implique alteração da execução contratual, sem prévia autorização da Contratante;
- **12.16.** Fornecer materiais de higiene e limpeza usados, recondicionados, fora de linha, sem identificação de lote, sem prazo de validade ou que não atendam às exigências técnicas, legais e sanitárias especificadas no edital, no Termo de Referência ou nas Ordens de Fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

### **13. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

#### **13.1. Regras Gerais de Habilitação**

Nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação anteceder à de julgamento.

O licitante vencedor deverá comprovar que atende às condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, mediante a apresentação dos documentos relacionados nos subitens a seguir.

#### **14.2. Declarações Obrigatórias**

- a) Declaração formal de que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital, responsabilizando-se legalmente pela veracidade das informações prestadas;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com a Lei nº 9.854/1999 e o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

#### **14.3. Habilitação Jurídica**

O licitante deverá apresentar, conforme o caso:

- a) Sociedades empresárias: contrato social consolidado ou última alteração contratual em vigor, registrado na Junta Comercial;
- b) Sociedades civis: ato constitutivo e alterações em vigor, registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Sociedades por ações: estatuto social em vigor, acompanhado da ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrados e publicados;
- d) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) ou sociedades limitadas unipessoais: ato constitutivo atualizado, registrado na Junta Comercial, com indicação de seus administradores.

#### **14.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável ao ramo de atividade;
- c) Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF nº 358/2014 e alterações;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

- d) Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

#### **14.5. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Outros documentos eventualmente previstos em edital, destinados a demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa, assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006).

#### **14.6. Qualificação Técnica**

Considerando que o objeto é a **aquisição de materiais de higiene e limpeza**, a empresa deverá apresentar:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com os do objeto desta contratação;

### **14. DO REAJUSTAMENTO**

**15.1.** Os preços registrados na **Ata de Registro de Preços** terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo considerados fixos e irreajustáveis durante este período, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

**15.2.** Findo o período de 12 (doze) meses, a contratada poderá solicitar o reajuste dos preços registrados, mediante requerimento formal, com base em índice oficial de inflação que melhor reflita a variação de custos do setor (IGP-M, IPCA ou outro que venha a ser indicado no edital), contado a partir da data da apresentação da proposta.

**15.3.** A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente às futuras contratações e fornecimentos decorrentes da ata, não se admitindo efeitos retroativos.

**15.4.** Após a aplicação do reajuste, o novo valor passará a vigorar para os fornecimentos subsequentes, permanecendo fixo até a próxima revisão anual, sem prejuízo de nova análise de reequilíbrio caso haja fatos supervenientes que justifiquem.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

**15.5.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, decorrente de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, poderá ser restabelecida a equação inicialmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental idônea apresentada pela contratada.

**15.6.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com pesquisa de preços atualizada de mercado, consulta a bancos de dados oficiais, índices ou tabelas reconhecidas, e demais elementos que demonstrem de forma clara a variação de custos e a necessidade de recomposição, cabendo à Administração analisar e deferir ou indeferir o pleito, sempre resguardando o interesse público e a justa remuneração do objeto contratado.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante ou a contratada responderá administrativamente pelas infrações decorrentes da execução contratual ou do procedimento licitatório, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial nas seguintes hipóteses:

- I – dar causa à inexecução parcial do fornecimento dos materiais;
- II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato ou da ordem de fornecimento;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta dentro do prazo de validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a formalização, quando regularmente convocada;
- VII – atrasar, sem motivo justificado, a entrega dos **materiais de higiene e limpeza**, ou comprometer o prazo de atendimento de ordem de fornecimento;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa na fase licitatória ou durante a execução contratual;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar atos lesivos à Administração, na forma do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**16.2.** Pelas infrações acima, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, observado o contraditório e a ampla defesa:

- I – Advertência, para infrações de menor gravidade;
- II – Multa, nos termos definidos em edital, ata de registro de preços ou contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Boquim, pelo prazo de até 3 (três) anos;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

**16.2.1.** A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os danos causados à Administração e o histórico da contratada.

**16.2.2.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de menor gravidade, em conformidade com o inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.3.** A multa será calculada na forma prevista em edital e contrato, podendo atingir até 15% (quinze por cento) do valor do fornecimento ou da obrigação descumprida, a depender da gravidade da infração.

**16.2.4.** O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal poderá ser aplicado quando houver inexecução parcial ou total do fornecimento, atraso injustificado na entrega ou descumprimento das obrigações contratuais, pelo prazo de até 3 (três) anos.

**16.2.5.** A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de fraude, falsidade, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito ou infrações graves que justifiquem medida mais rigorosa, impedindo a empresa de licitar ou contratar em todo o território nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**16.2.6.** A sanção de inidoneidade, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, precedida de análise jurídica.

**16.2.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II.

**16.2.8.** Caso a multa e/ou indenizações superem o valor a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver, ou cobrada judicialmente.

**16.2.9.** A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

**16.2.10.** Antes da aplicação da multa, será assegurado à contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

**16.2.11.** Para as sanções de impedimento de licitar/contratar e de declaração de inidoneidade, será obrigatória a instauração de processo administrativo, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e produção de provas pela contratada.

**17. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

17.1. Para os fins deste procedimento licitatório e da futura contratação decorrente, o endereço de e-mail devidamente cadastrado pela licitante na plataforma oficial utilizada para o presente certame será considerado como meio oficial de comunicação, sendo de inteira responsabilidade da licitante acompanhar, consultar e manter atualizado tal endereço eletrônico

17.2. Todas as comunicações, notificações, avisos, intimações, solicitações de esclarecimentos, convocações, advertências, penalidades, bem como qualquer outro comunicado relativo tanto ao processo licitatório quanto à execução do objeto contratado, incluindo eventuais Atas de Registro de Preços e contratos, serão realizadas por meio desse e-mail, produzindo todos os efeitos legais, independentemente de outro meio.

17.3. O não recebimento de comunicações em razão de e-mail desatualizado, incorreto, caixa de entrada cheia, ou falhas no sistema de correio eletrônico da licitante não exime a responsabilidade da empresa quanto aos atos e prazos do certame e da execução contratual.

17.4. Este procedimento está em conformidade com os princípios da publicidade, da eficiência e da celeridade processual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Portanto, o e-mail cadastrado na plataforma digital oficial será utilizado como meio válido, eficaz e suficiente para a prática de atos e comunicações, desde a fase de planejamento, passando pelo julgamento, homologação, adjudicação, formalização contratual e, quando aplicável, durante toda a execução do objeto.

Boquim (SE), 10 de julho de 2025.

  
HEIDER RAMON DE CASTRO CAMILO

Chefe de Divisão - Matrícula 20250038

Setor de Planejamento

Heider Ramon de Castro Camilo

Chefe de divisão

20250038